

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 015 /2026

EMENTA: Institui a Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Universidade de Pernambuco - UPE.

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28, inciso XI, do Estatuto da Universidade de Pernambuco, e, tendo em vista deliberação tomada em sessão ordinária realizada no dia 27 de março de 2026, e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fortalecer os mecanismos de Gestão, Governança e operacionalização da Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC na UPE;
- a instituição do Comitê de Governança Digital - CGD e do Comitê de Segurança da Informação, Proteção de Dados Pessoais e Privacidade;
- a complexidade organizacional da UPE e a necessidade de subsidiar tecnicamente e operacionalmente as decisões estratégicas em matéria de TIC;
- as boas práticas, métricas e controles de Gestão e Governança de TIC para otimizar riscos, recursos e valor.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - Da Instituição e da Natureza

Art. 1º - Instituir a Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação - Comissão de TIC, no âmbito da Universidade de Pernambuco - UPE, como instância técnica de apoio ao Comitê de Governança Digital - CGD e à operacionalização de TIC das Unidades de Educação, e Unidades de Educação e Saúde.

Art. 2º - A Comissão de TIC possui natureza consultiva e técnica, não deliberativa em matéria estratégica, e atuará de forma articulada com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC e demais unidades organizacionais da UPE.

Art. 3º - A atuação da Comissão de TIC observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade, alinhamento institucional e viabilidade operacional, considerando o nível de maturidade institucional em Governança de TIC e a capacidade organizacional disponível.

CAPÍTULO II - Da Finalidade e Competências

Art. 4º - A Comissão de TIC tem por finalidade subsidiar tecnicamente, no exercício de suas competências, especialmente, quanto à análise de viabilidade, riscos, impactos e alternativas técnicas relacionadas à operacionalização das iniciativas de TIC.

Art. 5º - Compete à Comissão de TIC, no âmbito de suas atribuições:

- I. analisar tecnicamente demandas, propostas e temas encaminhados pelo Comitê de Governança Digital;
- II. subsidiar o Comitê de Governança Digital na avaliação da viabilidade técnica, operacional e de capacidade institucional das iniciativas de TIC;
- III. identificar riscos técnicos relevantes, vulnerabilidades e pontos críticos relacionados à infraestrutura, aos sistemas, à segurança da informação e à continuidade dos serviços de TIC;
- IV. propor alternativas técnicas compatíveis com as diretrizes estratégicas, os recursos disponíveis e o nível de maturidade institucional;

- V. apoiar tecnicamente a elaboração, revisão e acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, do Plano de Contratação Anual - PCA, do Planejamento Estratégico - PE e do Planejamento Orçamentário;
- VI. sugerir padrões, diretrizes técnicas e fluxos mínimos necessários à melhoria da gestão e dos serviços de TIC;
- VII. apoiar a definição e o acompanhamento de indicadores técnicos e operacionais de TIC;
- VIII. elaborar notas técnicas, pareceres e relatórios sintéticos destinados a subsidiar decisões estratégicas e operacionais de TIC;
- IX. articular-se com Unidades de Educação, Unidades de Educação e Saúde, e Reitoria, quando necessário, para levantamento de informações técnicas;
- X. propor a constituição de grupos técnicos de trabalho;
- XI. avaliar e propor, mediante a necessidade de qualificação técnica do corpo técnico de TI da Universidade, a participação de seus membros em eventos, treinamentos e capacitações;
- XII. atuar como multiplicador das iniciativas exitosas desenvolvidas e adotadas pelas Unidades da UPE.
- XIII.

CAPÍTULO III - Da Composição

Art. 6º -A Comissão de TIC será composta por um representante de cada um dos seguintes setores e unidades:

- I. diretor da DTIC;
- II. coordenadores de infraestrutura, sistemas, segurança da informação, atendimento e suporte, governança de TI e gestão administrativa da DTIC;
- III. gestores de TI das Unidades de Educação, e das Unidades de Educação e Saúde.

§ 1º Os membros da Comissão de TIC serão designados por meio de portaria UPE.

§ 2º A presidência da Comissão de TIC será exercida pelo diretor da DTIC.

CAPÍTULO IV - Do Funcionamento

Art. 7º- A Comissão de TIC reunir-se-á por convocação de seu presidente.

Art. 8º - As manifestações da Comissão de TIC terão caráter técnico e consultivo, formalizadas por meio de notas técnicas, pareceres ou relatórios.

CAPÍTULO V - Disposições Finais

Art. 9º - A atuação da Comissão de TIC deverá observar as diretrizes, políticas e normas institucionais de Governança de TIC, bem como as boas práticas reconhecidas neste âmbito.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Universitário - CONSUN, Sala de Sessões, em 27 de março de 2026.



Prof.ª Dra. **MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI**
Presidente